



# Folha de Barretos

PODER  
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1096 | 31 de Janeiro de 2018

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

## CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2017



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2017 (Agente de Saúde Pública - ESF)

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Barretos, FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos empregos constantes do item 2., do Capítulo I - DOS EMPREGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I. DOS EMPREGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos constantes do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. Os empregos, total de vagas, vencimentos (R\$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos/Empregos	Total de vagas	Vagas reservadas para ampla concorrência	Vagas reservadas à pessoa com deficiência (10%)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente de Saúde Pública - ESF	50	45	5	1.622,56	Ensino Médio completo e residir na área geográfica atendida, conforme subitem 2.1., deste Capítulo, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público com comprovação mediante comprovante de residência.	40

2.1. Área geografia atendida, conforme requisito exigido para o emprego:

<b>** Divisão das 50 vagas para Agente de Saúde Pública - ESF</b>		
<b>EQUIPE ESF</b>	<b>DIVISÃO</b>	<b>REGIÃO DE ABRANGÊNCIA</b>
ESF LUIZ SPINA 1	03	Jardim "Luiz Spina"
ESF LUIZ SPINA 2	03	Conjunto Habitacional "Nadir Kenan" e Conjunto Habitacional "José Faleiros"
ESF CSU 1	08	Jardim Grande Horizonte, Conjunto Habitacional "Benedito Realindo Correa", Jardim Vale do Verde
ESF CSU 2	08	Conjunto Habitacional "Pedro Cavalini", Conjunto Habitacional "Newton Siqueira Sopa"
ESF CHRISTIANO CARVALHO 1	09	Conjunto Habitacional "Christiano Carvalho", Conjunto Habitacional "Idê Daher" e Condomínio Residencial "Baptista Ananias"
ESF CHRISTIANO CARVALHO 2	09	Jardim Parque do Ypê, Conjunto Habitacional "Hussem Gemha" e Bairro Henriqueta
SÃO FRANCISCO 1	01	Bairro São Francisco, Bairro Santa Cecília, Bairro Boa Esperança e Jardim Caiçara
SÃO FRANCISCO 2	02	Bairro Jardim Anastácio
ESF ALBERTO MOREIRA	02	Área abrangida pelo Distrito de Alberto Moreira
ESF IBITU	05	Área abrangida pelo Distrito de Ibitu

3. Os vencimentos dos empregos têm como base o mês de janeiro de 2018.

4. O candidato contratado prestará serviços para a Prefeitura do Município de Barretos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho, constante no item 2. deste Capítulo.

5. O regime de trabalho será o **Celetista, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei n.º 1.º de maio de 1943, com alterações subsequentes.**

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES.**

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 06.02.2018 às 23h59 de 01.03.2018** exclusivamente pela internet - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), devendo ser observada a alínea "f" do item 10., deste Capítulo.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do emprego e entregar, na data da contratação, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em avaliação médica;

i) outros documentos que a Prefeitura do Município de Barretos julgar necessários.

3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de opção pretendida, após a efetivação da inscrição.

3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de uma opção será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso no respectivo emprego.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Emprego	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Agente de Saúde Pública - ESF	80,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3.838, de 29/03/2006, e Lei Municipal n.º 5.022, de 27/11/2014.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Barretos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura do Município de Barretos ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e pelo Disque VUNESP.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.838, de 29/03/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 5.022, de 27/11/2014, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público, desde que esteja comprovadamente desempregado.

11.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item 11. deste Capítulo, deverá:

a) acessar o link “solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição” no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, durante o período das **10 horas de 06.02.2018 às 23h59min de 08.02.2018**.

b) entregar, pessoalmente ou por procuração, no período das 8 às 14 horas dos dias **06, 07, 08 e 09.02.2018**, no Auditório do Paço Municipal “SIMÃO ANTÔNIO MARQUES - “LIBRINA” da Prefeitura do Município de Barretos, localizada na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500 - Sala 32 (Auditório), Bairro: Rios, Barretos/SP, juntamente com o requerimento referido na alínea “a” deste subitem, a documentação indicada no subitem 11.2, fazendo constar no envelope o que segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS  
CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2017 - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - ESF  
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- b1) Em caso de entrega por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
- 11.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples:
- da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar, e da certidão CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social.
- 11.3. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 11.4. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista de **22.02.2018**, a partir das 10 horas, exclusiva e oficialmente, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 11.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
- a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
  - b) entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto na alínea “b” do subitem 11.1. deste Capítulo;
  - c) que não tenha anexada a documentação exigida no subitem 11.2. deste Capítulo;
  - d) que não comprove o requisito previsto no item 11. deste Capítulo.
- 11.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 11.7. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso na data prevista de **23 e 26.02.2018**, conforme o Capítulo IX - DOS RECURSOS.
- 11.7.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 11.8. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **28.02.2018**, a partir das 10 horas, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 11.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 11.10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
12. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.
13. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 13.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 13. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 13.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 13.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 13.4. O candidato que não atender ao item 13. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
14. **Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
15. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
16. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Barretos, não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou de isenção do valor da taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura do Município de Barretos e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
19. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
- 19.1. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 19. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 19.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 19.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura do Município de Barretos ou pela Fundação VUNESP, conforme o caso.

### III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal n.º 7.853/89, pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, Lei Complementar Municipal n.º 68, de 03/07/2006, com alterações subsequentes, Lei Municipal n.º 2.842, de 29/03/1994, com alterações subsequentes, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador

1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1, deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298/99, Lei Municipal n.º 2.842, de 29/03/1994, com alterações subsequentes, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298/99 e pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.842, de 29/03/1994, com alterações subsequentes.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:

a) laudo médico **original**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

a.1) o laudo médico solicitado na alínea "a" deste no subitem terá validade somente para este Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

#### Modelo do envelope:

---

À Fundação VUNESP

---

Concurso Público n.º 007/2017 - Agente de Saúde Pública - ESF

---

Prefeitura do Município de Barretos

---

**Participação de Candidato com Deficiência**

---

---

Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes

---

05002-062 - São Paulo - SP

---

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

5.4. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **15.03.2018** no Jornal Folha de Barretos, no site da Prefeitura do Município de Barretos e como subsídio no site da Fundação VUNESP.

5.5.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.

5.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.5.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **22.03.2018**.

5.5.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

8. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal n.º 3298/99 e no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.842, de 29/03/1994, com alterações subsequentes.
9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura do Município de Barretos ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal n.º 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:
- a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99 e pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.842, de 29/03/1994, com alterações subsequentes.
- b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.
- 9.1. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.842, de 29/03/1994, com alterações subsequentes.
10. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
12. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.
13. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

Emprego	Provas	Questões
- Agente de Saúde Pública - ESF	<b>Prova Objetiva</b>	
	<b>Conhecimentos Gerais</b>	
	- Língua Portuguesa	15
	- Matemática	10
	- Atualidades	05
	- Noções de Informática	05
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	
	- Conhecimentos Específicos	15

1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas.

2. Para a prestação da prova, deverão ser observados, também, o Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

#### V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será aplicada na cidade de Barretos/SP.

1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Barretos/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Folha de Barretos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou

- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Folha de Barretos não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta de tinta preta, lápis preto e borracha macia; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
- 3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.
- 7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, e/ou ligar para o Disque VUNESP, devendo ser observado o item 8. do Capítulo XI. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir da do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9. e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:
- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso da Prefeitura do Município de Barretos - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no subitem 4.4. do Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO.
- 14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Jornal Folha de Barretos, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
- f) estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para

- a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

#### DA PROVA OBJETIVA

16. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **08.04.2018**, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Folha de Barretos.
- 17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - contatar o Disque VUNESP.
- 17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Jornal Folha de Barretos e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## VI. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

### 1. DA PROVA OBJETIVA

- 1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos



Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em Conhecimentos Específicos.

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

## VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota da prova objetiva.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

### - Agente de Saúde Pública - ESF:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal n.º 11.689/2008.

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **16.03.2018 e 19.03.2018** por meio de link específico do Concurso, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3. Em caso de interposição de recurso contra o indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - Recursos", e seguir as instruções ali contidas.

3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Jornal Folha de Barretos, e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público.

4.1.1. Quando o recurso se referir ao resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverão ser observados os subitens 11.4., 11.5., 11.6., 11.7, 11.7.1, 11.8, 11.9 e 11.10. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

4.2. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente na data prevista de **28.02.2018**, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

4.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

4.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
8. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva, que ficará disponibilizado durante o período para interposição dos recursos.
9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## X. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Barretos e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;
2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos dispostos no item 2 Capítulo I - DOS EMPREGOS, estabelecidos no presente Edital;
  - 2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barretos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação, especificadas abaixo:
  - 3.1. não estar com idade de aposentadoria compulsória;
  - 3.2. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública.
4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 3. e seus subitens deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos nos Editais de Convocação, publicados no Jornal Folha de Barretos, o qual poderá ser encontrado, também, no site da Prefeitura do Município de Barretos ([www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)), devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
  - a) Carteira Profissional (CTPS);
  - b) inscrição no PIS/Pasep atualizado;
  - c) 01(uma) foto ¾ recente;
  - d) comprovante de residência atualizado;
  - e) atestado de antecedentes criminais;
  - f) RG e CPF;
  - g) Título de Eleitor;
  - h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
  - i) Certidão de Casamento;
  - j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
  - k) declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
  - l) declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
  - m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
  - n) Registro no Conselho de Classe (quando o emprego exigir);
  - o) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigida no requisito para o emprego;
  - p) declaração de acúmulo de cargos.
  - 4.1. Além da documentação especificada no item 4., os candidatos convocados deverão entregar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barretos, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do Edital de Convocação, as certidões e declarações abaixo relacionadas para atendimento ao que dispõe o artigo 153-B, da Lei Orgânica do Município de Barretos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.093, de 1.º de junho de 2012:
    - a) Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual de São Paulo e, caso seja residente em outro estado, Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça do Estado em que resida, inclusive;
    - b) Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jfsp.jus.br/>;
    - c) Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tre-sp.gov.br/>;
    - d) Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tre-sp.gov.br/>;
    - e) Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar, obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjmsp.jus.br/>;
    - f) declaração firmada pelo(a) próprio(a) interessado(a) de que não se encontra na situação mencionada no disposto no artigo 153-B, da Lei Orgânica do Município, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - 4.2. Caso qualquer das certidões referidas no subitem 4.1. seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo, para análise do departamento competente, a ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital de Convocação.
  - 4.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Barretos poderá solicitar outros documentos complementares, por ocasião da posse.
  - 4.4. A Prefeitura do Município de Barretos, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato - FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem, a ser realizado pelo SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança

e em Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Barretos, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;

5.1. As decisões do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Barretos quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou serem autenticados.

7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência Definitiva.

7.1. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

8. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Celetista nos termos das legislações vigentes.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal Folha de Barretos e/ou divulgadas, na internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Barretos não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Barretos a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1. O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Barretos.

8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Prefeitura do Município de Barretos, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Barretos informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

9. A Prefeitura do Município de Barretos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Folha de Barretos.

11. A Prefeitura do Município de Barretos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

13. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Barretos poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

15. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

17. A Prefeitura do Município de Barretos e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Folha de Barretos documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Jornal Folha de Barretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

20. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

21. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de Barretos e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

## ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

- realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- detectar focos de situações de risco à saúde individual e coletiva, em domicílios ou terrenos baldios, e notificar os infratores;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico.

## ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, internacionais, nacionais e do Município de Barretos, ocorridos a partir de 1º de março de 2017, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle

de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Conhecimentos Específicos:** Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente de Saúde nas ações de controle de diversas doenças. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

#### Contato:

##### **Prefeitura de Barretos**

Endereço: Paço Municipal "SIMÃO ANTÔNIO MARQUES - "LIBRINA" da Prefeitura do Município de Barretos, localizada na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro: Rios, Barretos/SP

Horário de Atendimento: das 08h às 14h

Telefone: (17) 3321-1100 Prefeitura do Município de Barretos (em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira)

Site: [www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

##### **Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Perdizes - São Paulo /SP

CEP: 05002-062

Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (em dias úteis, de segunda-feira a sábado)

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Barretos, 30 de janeiro de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

**TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA**

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP  
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios

Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**

Email.: [imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br](mailto:imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br)

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017



### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Câmara Municipal de Barretos, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 001/2017, a análise de recurso contra o resultado da nota da prova prático-profissional e da classificação prévia e a classificação definitiva.

#### 1. Análise de recurso contra a nota da prova prático-profissional:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
325102	ANA CECILIA ARRAIS MAIA FORTALEZA	10067639	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	<b>DEFERIDO PARCIALMENTE</b> <b>Alterar N6 de 5 para 10 pontos</b>
325114	CLOVIS FERREIRA JUNIOR	9094490	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	<b>DEFERIDO PARCIALMENTE</b> <b>Alterar: N2 de 10 para 20 pontos,</b> <b>N5 de 10 para 20 pontos e</b> <b>N6 de 5 para 10 pontos</b>
325111	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	7803230	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325104	DAYANE CRISTINA QUARESMIN	7798369	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325101	DENY EDUARDO PEREIRA ALVES	8837228	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325105	DIEGO MARQUES VIANA	9910646	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325119	GUILHERME LELIS PICININI	10044990	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325100	JOAO PAULO LEFUNDES COELHO	7687818	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	<b>DEFERIDO</b> <b>Alterar N4 de 10 para 20 pontos</b>
325115	JULIA RODRIGUES CARVALHO	7762151	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325098	JULIANE RODRIGUES GAIAO	7701675	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325107	LUCAS TAVARES SIMAO	8100926	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	<b>DEFERIDO PARCIALMENTE</b> <b>Alterar N6 de 5 para 10 pontos</b>

325132	MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO	9850252	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325121	TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA	8241040	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
325113	VANESSA VITOR RONDINONI	7692960	001 - Advogado	002 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO

**2. Análise de recurso contra a classificação prévia:**

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	TIPO	RESULTADO
325112	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	7803230	001 - Advogado	Classificação Prévia	INDEFERIDO
325116	JULIA RODRIGUES CARVALHO	7762151	001 - Advogado	Classificação Prévia	INDEFERIDO

**3. Classificação definitiva:**

Inscrição	Nome	Nascimento	N. Final	Cls. Final
09094490	CLOVIS FERREIRA JUNIOR	13/08/1985	160,000	1
07687818	JOAO PAULO LEFUNDES COELHO	26/06/1986	158,000	2
10067639	ANA CECILIA ARRAIS MAIA FORTALEZA	25/03/1989	158,000	3
09112820	ALEXANDRE OBVIOSLO NETO	26/03/1985	150,000	4
09609350	FERNANDA RICHARD DA COSTA LIMA	31/10/1986	147,500	5
08240868	JADER LUIS SPERANZA	15/07/1980	147,000	6
10430830	LUIZ OTAVIO DE SOUZA MELLO MONTEIRO	13/08/1988	147,000	7
10322035	RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI	14/11/1986	145,000	8
07692960	VANESSA VITOR RONDINONI	21/08/1979	145,000	9
08837228	DENY EDUARDO PEREIRA ALVES	24/09/1991	144,000	10
07803230	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	20/01/1978	143,000	11
07762151	JULIA RODRIGUES CARVALHO	20/02/1992	143,000	12
10044990	GUILHERME LELIS PICININI	07/01/1993	141,000	13
10482253	MARCOS ROBERTO DIAS DE LIMA	20/09/1988	139,000	14
09307427	RAFAEL ANTONIO IORI FERREIRA	02/04/1991	138,000	15
08100926	LUCAS TAVARES SIMAO	03/05/1994	137,000	16
07699034	ALINE COSTA DA SILVA	28/06/1991	136,000	17
10320989	NESTOR LEONEL DE SOUZA NETO	14/04/1992	135,000	18

---

08014892	GIOVANI GARCIA DE SOUZA DIAS	22/06/1978	133,000	19
10430326	TIAGO PINHEIRO DE ARAUJO	15/04/1989	133,000	20
07692129	BRUNO FREITAS FERREIRA	06/10/1984	132,500	21
09850252	MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO	18/09/1995	130,000	22
08368830	MARCELO NAVARRO VARGAS	10/09/1961	128,500	23
09910646	DIEGO MARQUES VIANA	21/12/1985	126,000	24
08342032	MARIANA MENDES	19/08/1984	125,000	25
07831765	GUILHERME GARCIA SILVA	26/05/1992	125,000	26
07798369	DAYANE CRISTINA QUARESMIN	27/09/1983	124,000	27
10370889	JOSE ROBERTO DE MELLO NETO	12/09/1992	122,000	28
10054650	BRUNO BASSI DA SILVA	22/12/1991	122,000	29
09352600	CLESTON CRISTIANO DOS SANTOS	01/03/1976	122,000	30
09798145	SARAH MARQUES DE SOUZA	26/03/1993	122,000	31
09731652	FABIANO PICCOLO BORTOLAN	19/10/1976	122,000	32
07713479	DOUGLAS NOGUCHI DO VALE	08/01/1988	120,000	33
08275599	PAULA FERRARI BARCAROLO	17/03/1981	120,000	34
10151940	CARLOS ALBERTO CHALES	03/12/1983	119,000	35
10599657	PAULO MURILO OSHIRO	20/01/1989	119,000	36
08241040	TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA	27/01/1984	118,000	37
07682549	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	26/12/1975	118,000	38
10196820	LUCAS DE PAULA	23/01/1990	116,500	39
10422196	ROBERTO RABELATI	01/07/1976	116,000	40
07864370	ALICE COSTA GOMES	13/12/1984	116,000	41
08149003	DEBORA LUIZA DOS REIS	14/05/1993	115,000	42
10332219	ANDRE VIESI MASSOLI	09/10/1990	115,000	43
10543473	RAFAEL ROSSATO RICCI	15/05/1977	115,000	44
09100059	NATALIA DOS SANTOS LAZARO	17/01/1994	115,000	45
07896085	GRAZIELLY ALMEIDA BORGES	14/10/1994	114,000	46
09021310	FERNANDA KERI	13/07/1994	111,000	47
08020876	BEATRIZ RUSSO DE OLIVEIRA	27/12/1993	111,000	48

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Barretos, 29 de janeiro de 2018.

Leandro Aparecido da Silva Anastácio

Presidente



PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 9.081, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.739.160,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de acordo com Lei n.º 5.343, de 28 de outubro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.739.160,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

- 00011 - 04.122.0102.2216 - 33903900 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município R\$6.000,00
- 00013 - 04.122.0001.2313 - 33903000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$2.500,00
- 00014 - 04.122.0001.2313 - 33903600 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$6.960,00
- 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$2.000,00
- 00036 - 04.123.0054.2209 - 31911300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$307.000,00
- 00037 - 04.123.0054.2209 - 32902100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$2.000,00
- 00040 - 04.123.0054.2209 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$7.400,00
- 00041 - 04.123.0054.2209 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$39.500,00
- 00050 - 17.512.0088.1541 - 44905100 - Obras de Canalização de Córregos e Galerias Pluviais R\$31.000,00
- 00057 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$40.000,00
- 00061 - 15.452.0088.2210 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$10.500,00
- 00062 - 15.452.0088.2210 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$100,00
- 00063 - 15.452.0088.2210 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$2.800,00
- 00087 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$200.500,00
- 00088 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$6.500,00
- 00099 - 12.365.0028.2052 - 33903600 - Manutenção do Ensino Infantil R\$3.000,00
- 00116 - 12.362.0032.2108 - 31901100 - Manutenção do Ensino Médio R\$4.000,00
- 00150 - 12.365.0081.2148 - 31911300 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 40% R\$13.500,00
- 00160 - 12.361.0080.2370 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social-Ensino Fundamental R\$34.000,00
- 00162 - 12.361.0082.2392 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social-Educação Especial R\$70.000,00
- 00163 - 12.306.0086.2393 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar - Agricultura Familiar R\$1.000,00
- 00172 - 10.301.0005.2372 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$150.000,00
- 00177 - 10.301.0005.2372 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$18.900,00
- 00196 - 10.302.0006.2376 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$87.000,00
- 00199 - 10.302.0006.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$7.300,00
- 00200 - 10.302.0006.2376 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$3.900,00
- 00224 - 10.305.0103.2379 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$2.000,00
- 00229 - 10.305.0103.2379 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$450,00
- 00233 - 10.305.0103.2380 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$5.200,00
- 00236 - 10.305.0103.2380 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$4.000,00
- 00239 - 10.305.0103.2380 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$15.000,00
- 00241 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$8.500,00
- 00242 - 10.305.0103.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$6.400,00
- 00243 - 10.305.0103.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$25.000,00
- 00255 - 08.243.0045.2088 - 33903600 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente - Lei n.º 4.091/2008 R\$39.000,00
- 00302 - 20.606.0046.2395 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$3.200,00
- 00304 - 20.606.0046.2395 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$5.000,00
- 00310 - 04.122.0052.2027 - 33903900 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$6.500,00
- 00317 - 14.422.0052.2308 - 33903900 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor R\$3.500,00
- 00330 - 04.122.0001.2208 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$6.000,00
- 00337 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$54.600,00
- 00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$325.000,00
- 00349 - 06.182.0047.2102 - 31901100 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$1.700,00
- 00350 - 06.182.0047.2102 - 33903000 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$850,00
- 00352 - 06.182.0047.2102 - 33903900 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$700,00
- 00355 - 06.182.0047.2207 - 33903000 - Manutenção do FEBOM R\$1.600,00
- 00368 - 06.182.0048.2316 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$2.300,00
- 00369 - 06.182.0048.2316 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$5.000,00

- 00380 - 27.695.0030.2369 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$1.500,00
- 00389 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$2.500,00
- 00394 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$800,00
- 00428 - 08.244.0011.2328 - 33504300 - Proteção Social Especial - CREAS R\$25.000,00
- 00437 - 08.244.0011.2328 - 33903900 - Proteção Social Especial - CREAS R\$40.800,00
- 00495 - 08.244.0011.2398 - 33903600 - Proteção Social Especial - IGD SUAS R\$5.000,00
- 00509 - 27.812.0018.2035 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$15.000,00
- 00510 - 27.812.0018.2035 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$32.000,00
- 00532 - 08.244.0011.2310 - 33903900 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$8.000,00
- 00535 - 04.131.0001.2450 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$28.000,00
- 00548 - 04.122.0052.2452 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$1.700,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$1.739.160,00**

**Art. 2.º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

- 00005 - 08.244.0010.2091 - 33903900 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade R\$400,00
- 00012 - 04.122.0001.2313 - 31901100 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$47.200,00
- 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$2.000,00
- 00022 - 04.122.0043.0010 - 33909100 - Amortização de Precatório R\$4.000,00
- 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$1.960,00
- 00057 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$40.000,00
- 00060 - 15.452.0088.2210 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$71.000,00
- 00063 - 15.452.0088.2210 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$5.000,00
- 00087 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$20.000,00
- 00096 - 12.365.0028.2052 - 33903000 - Manutenção do Ensino Infantil R\$1.000,00
- 00108 - 12.363.0031.2056 - 33903000 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$2.500,00
- 00130 - 12.306.0086.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$9.000,00
- 00132 - 12.306.0086.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$230.000,00
- 00160 - 12.361.0080.2370 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social-Ensino Fundamental R\$18.000,00
- 00161 - 12.365.0028.2391 - 33504300 - Concessão de subvenção Social-Ensino Infantil R\$26.000,00
- 00174 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$17.600,00
- 00176 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$7.200,00
- 00179 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$5.650,00
- 00203 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$20.200,00
- 00212 - 10.301.0105.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$15.000,00
- 00245 - 22.661.0040.2070 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$2.200,00
- 00292 - 16.244.0070.2346 - 33903000 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$10.000,00
- 00293 - 16.244.0070.2346 - 33903600 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$500,00
- 00302 - 20.606.0046.2395 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$2.000,00
- 00306 - 04.122.0052.1354 - 44905200 - Obras e Equipamentos - SESMT/CIPA R\$3.000,00
- 00312 - 04.122.0052.2266 - 33903000 - Manutenção do SESMT/CIPA R\$2.400,00
- 00316 - 14.422.0052.2308 - 33903600 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor R\$8.000,00
- 00318 - 14.422.0052.2308 - 44905200 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor R\$1.000,00
- 00325 - 13.392.0049.2368 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$2.000,00
- 00337 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$101.000,00
- 00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$200,00
- 00354 - 06.182.0047.2207 - 31901100 - Manutenção do FEBOM R\$2.500,00
- 00356 - 06.182.0047.2207 - 33903600 - Manutenção do FEBOM R\$200,00
- 00367 - 06.182.0048.2316 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$1.500,00
- 00369 - 06.182.0048.2316 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$200,00
- 00384 - 08.244.0070.1207 - 44905200 - Obras e Equipamentos para Departamento de Assistência Social R\$20.000,00
- 00386 - 08.244.0070.2016 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$27.550,00
- 00392 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$2.600,00
- 00394 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$7.800,00
- 00406 - 08.244.0011.2301 - 33903900 - Manutenção do Programa de Reintegração Social R\$5.000,00
- 00409 - 08.244.0011.2327 - 33504300 - Proteção Social Básica-CRAS R\$125.000,00
- 00410 - 08.244.0011.2327 - 33504300 - Proteção Social Básica-CRAS R\$40.800,00
- 00420 - 08.244.0011.2327 - 33903900 - Proteção Social Básica-CRAS R\$19.000,00
- 00426 - 08.244.0011.2328 - 33504300 - Proteção Social Especial-CREAS R\$12.000,00
- 00432 - 08.244.0011.2328 - 33903600 - Proteção Social Especial-CREAS R\$31.000,00
- 00437 - 08.244.0011.2328 - 33903900 - Proteção Social Especial-CREAS R\$800,00
- 00445 - 08.244.0011.2329 - 33903000 - Plantão Social R\$5.000,00
- 00464 - 08.244.0011.2334 - 33903000 - PRONATEC R\$5.000,00
- 00472 - 08.244.0011.2335 - 33903900 - Habitação para Idosos R\$4.000,00
- 00474 - 08.244.0011.2338 - 31901100 - Centro de Referência à População em Situação de Rua - POP R\$1.000,00
- 00486 - 08.244.0011.2396 - 33903000 - Proteção Social Especial - LA R\$1.000,00
- 00488 - 08.244.0011.2396 - 33903900 - Proteção Social Especial - LA R\$4.000,00

00493 - 08.244.0011.2397 - 44905200 - Proteção Social Básica - IGD Bolsa R\$25.000,00  
 00497 - 08.244.0011.2398 - 44905200 - Proteção Social Básica - IGD SUAS R\$5.000,00  
 00500 - 08.244.0011.2453 - 33903900 - Fortalecimento do Controle Social (IGD Bolsa) R\$5.000,00  
 00521 - 27.812.0018.2371 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social-Esporte R\$2.500,00  
 00524 - 08.243.0045.2206 - 33504300 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$154.000,00  
 00528 - 08.244.0011.2310 - 33504100 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$2.000,00  
 00529 - 08.244.0011.2310 - 33504300 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$550.000,00  
 00542 - 22.661.0040.2451 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$1.700,00  
 00546 - 04.122.0052.2452 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$2.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$1.739.160,00**

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de dezembro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 1.º de dezembro de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.941, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

**NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV e § 1.º do artigo 3.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c § 3.º do artigo 10 do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e no artigo 8.º, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal n.º 3.819, de 27 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ficam nomeados, pelo período de 12 (doze) meses, como PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, para operacionalização da modalidade de licitação denominada PREGÃO, os seguintes servidores:

I - Rogério Pardini, RG n.º 28.679.477-9, Chefe de Departamento;

II - Marcio Aparecido Simões Abrahão, RG n.º 17.886.786, Chefe de Divisão de Serviço;

III - Silvana Rodrigues Sampaio Borini, RG n.º 33.179.986-8, Oficial Administrativa I;

IV - Leonice Trucolo Iwano, RG n.º 21.721.987-01, Auxiliar Administrativa;

V - Paulo Cesar Cardoso dos Santos, RG n.º 20.367.183-1, Chefe de Departamento; e

VI - Cristina Aparecida Alves da Silva, RG n.º 33.041.209-6, Secretário de Escola.

**Art. 2.º** - São atribuições dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 3.º** - Os servidores ora designados poderão afastar-se de suas atividades normais, durante o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a esta Portaria.

**Art. 4.º** - Fica assegurada a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o valor dos vencimentos dos servidores efetivos nomeados pela presente Portaria, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.

**Art. 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 25 de janeiro de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.943, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

**DESIGNA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO PERASSOLI PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO IV JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO E CONTROLE DOS APOSTILAMENTOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições, com fundamento no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, bem como no Decreto n.º 8.640, de 11 de janeiro de 2017, e considerando os autos constantes do Processo n.º 1004/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica designado o servidor Carlos Alberto Perassoli, RG n.º 17.278.931, Chefe de Departamento, para desempenhar Função de Confiança de Direção IV junto à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo lançamento e controle dos apostilamentos de determinações judiciais.

**Art. 2.º** - Nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, será concedida gratificação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor do Padrão 45 de vencimento para a função de Direção IV.

**Art. 3.º** - Nos termos do § 2.º do artigo 35 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, a gratificação para a função de confiança não poderá exceder o valor do padrão de vencimento do cargo em que o servidor estiver lotado.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.942, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

**REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A PORTARIA N.º 22.808, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, QUE AFASTOU O SERVIDOR PEDRO HENRIQUE COSTA SERRADELA PARA MISSÃO OFICIAL NO PAÍS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 22.808, de 11 de janeiro de 2018, que afastou o servidor Pedro Henrique Costa Serradela para Missão Oficial no País.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 25 de janeiro de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

## CONSELHO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO – 015/2018**

**CMI – Conselho Municipal do Idoso**

O CMI - Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal N.º 3.312, de 19 de Outubro de 1999 e demais alterações, resolve:

**Artigo 1º** - Em reunião extraordinária realizada em 30 de Janeiro de 2018, foi aprovado por unanimidade o repasse em parcela única no valor de R\$ 55.271.465,57, para a FUNDAÇÃO PIO XII, recurso oriundo das doações de incentivos fiscais direcionada. O projeto para utilização financeiro do referido montante foi aprovado também por este conselho.

**Artigo 2º** - A data limite para utilização do recurso será 15 de março de 2019 e a prestação final deve ser entregue até o dia 31 de março de 2019

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barretos, 30 de Janeiro de 2018.

**André Ribeiro de Mendonça**

Presidente do CMI

**ESSA GUERRA NÃO TEM FIM. VAMOS EXTERMINAR O MOSQUITO**

Além de causar 3 doenças (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus), o mosquito Aedes Aegypti também pode causar a Microcefalia, em decorrência do contágio com Zika Vírus durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

**DENUNCIE, PROCURE A PREFEITURA. 3321.1100**